



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, S/Nº, Bloco A, 1º Andar, Centro Administrativo - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64.018-900
Telefone: - <http://www.saude.pi.gov.br>

EDITAL Nº 31 /2022

Processo nº 00012.001741/2021-10

EDITAL

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022 (PROCESSO SEI 00012.001741/2021-10)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SESAPI, sediada Avenida Pedro Freitas s/nº bloco A, Centro Administrativo, Teresina-PI, CEP 64.018-900, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Início do Acolhimento das Propostas: 28/06/2022 às 13h00min.

Fim do Acolhimento das Propostas: 08/07/2022 às 10h30min.

Abertura de Propostas: 08/07/2022 às 10h30min.

Data da sessão: 11/07/2022 às 09h00min.

Local: Portal Licitações-e do Banco do Brasil - <https://www.licitacoes-e.com.br>.

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisições de equipamentos/materiais a fim de suprir as demandas das unidades hospitalares que compõem a Rede Estadual de Assistência Hospitalar no Estado do Piauí**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de **2022**, na classificação abaixo:

Órgão Orçamentário: 17
Unidade Orçamentária: 101
Programa: 0001
Ação (Proj/Ativ/Op.Esp): 3009
Natureza da Despesa: 449052
Função: 10
Subfunção: 302
Fonte de Recursos: 113

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.6. Os Proponentes interessados em participar desta licitação ou ter acesso ao aplicativo licitações-e deverão efetuar seus credenciamentos junto ao órgão provedor do sistema - Agências do Banco do Brasil sediadas no País - onde receberão chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), de acordo com as informações constantes no portal www.licitacoes-e.com.br, e deverão estar aptos para encaminhar as propostas comerciais por meio eletrônico até a hora e data indicadas no preâmbulo deste Edital.

3.7. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão aderir ao sistema licitações-e e cadastrar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), conforme procedimento contido no manual do fornecedor, disponível no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

3.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha pessoal, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à Contratante a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha pessoal, ainda que por terceiros.

3.10. A perda da senha ou quebra do seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.

3.11. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada em todos os itens integrantes de cada item ou lote, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes.

3.12. Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.13. Os interessados em participar do Pregão poderão obter maiores informações na Central de

Atendimento do Banco do Brasil, telefone: 0800 729 0500, ou diretamente no site “www.licitacoes-e.com.br”.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar chave e senha para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens **2,4,6,7,9,11,13,14,15,16,18,19,20,21,22,24,26,27,28,29,30,31,32,33,34,36,37,39,41,43,44, 45,47,48,49,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,70,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81, 82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,100,101,102,103,104,105,106,107,109,110,111,112** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. **Como condição para participação no Pregão, a licitante anexará no sistema, juntamente aos documentos de habilitação, as seguintes declarações (seguir modelo de declaração unificada, constante do Anexo III deste Edital):**

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação da declaração de segmentação como empresa de grande porte impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação da declaração de segmentação como empresa de grande porte, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado,

observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação e declarações exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação e declarações exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, os documentos de habilitação e declarações anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta, a habilitação e declarações do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lance

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **Valor unitário e total do item ;**

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode

ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item/lote**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um real)**.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do

menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.30.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao

direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, **via e-mail cplsaude@saude.pi.gov.br** no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas

contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. No caso de exercício de atividade de XXXX: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo XX da (Lei/Decreto) nº XXXX.

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada

como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o **patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Apresentar atestado comprovando o fornecimento de produto considerado, pela Contratante, compatível com o objeto licitado, de forma satisfatória e a contento, devidamente datado(s) e assinado(s)

9.11.1.1.2. A apresentação do atestado acima será acrescida da seguinte documentação:

a). Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante;

b) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;

c) Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, quando exigida pela Administração, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

9.11.1.1.3. Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

9.11.1.1.4 Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

9.11.1.1.5 Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

9.11.1.1.6 Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento;

9.11.1.1.7 Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento;

9.11.1.1.8. Garantia de que o produto fornecido será substituído, sem ônus para a Contratante, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;

9.11.1.1.9. A inobservância das disposições de quaisquer dos itens acima, será motivo de inabilitação da Licitante.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes

remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não manter a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. **Multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo **e-mail cplsaude@saude.pi.gov.br**, ou por petição dirigida ou protocolada à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, endereço: Avenida Pedro Freitas, s/nº, bloco A, Centro Administrativo, Teresina-PI, CEP: 64.018-900
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes>, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Avenida Pedro Freitas, s/nº, bloco A, Centro Administrativo, Teresina-PI, CEP: 64.018-900, nos dias úteis, no horário das 8h00min às 13h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

23.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

23.12.4. ANEXO IV – Modelo de Carta Proposta para Fornecimento

(Assinado e datado eletronicamente)

Antônio Neris Machado Júnior
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022 (PROCESSO SEI 00012.001741/2021-10)

1. OBJETIVO

1.1. Aquisição de equipamentos/materiais hospitalares, na modalidade **PREGÃO** a fim de suprir as demandas das unidades hospitalares das unidades hospitalares que compõem a Rede Estadual de Assistência Hospitalar do Estado do Piauí.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisições de equipamentos/materiais a fim de suprir as demandas das unidades hospitalares que compõem a Rede Estadual de Assistência Hospitalar no Estado do Piauí.

EQUIPAMENTOS NEONATOLOGIA					
Item	Descrição	Und	Qtd.	Valor Unit	Valor Total
1	APARELHO DE FOTOTERAPIA: (Ictericia/neonatologia) iluminação em LED, com painel de controle microprocessado e ajuste de irradiância. Cota Principal	Und	42	6.190,00	259.980,00
2	APARELHO DE FOTOTERAPIA: (Ictericia/neonatologia) iluminação em LED, com painel de controle microprocessado e ajuste de irradiância. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Und	02	6.190,00	12.380,00
3	BERÇO AQUECIDO: Equipamento com sistema de aquecimento de calor irradiante por elemento aquecedor localizado na parte superior do berço. Possuir giro bilateral no plano horizontal para posicionamento do aparelho de raios X; possuir bandeja para alojamento do filme radiográfico. Leito do recém-nascido construído em material plástico radiotransparente com laterais rebatíveis e/ou removíveis para facilitar o acesso ao paciente. Cota Principal	Und	46	12.875,00	592.250,00

4	<p>BERÇO AQUECIDO: Equipamento com sistema de aquecimento de calor irradiante por elemento aquecedor localizado na parte superior do berço. Possuir giro bilateral no plano horizontal para posicionamento do aparelho de raios X; possuir bandeja para alojamento do filme radiográfico. Leito do recém-nascido construído em material plástico radiotransparente com laterais rebatíveis e/ou removíveis para facilitar o acesso ao paciente.</p> <p><i>Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i></p>	Und	02	12.875,00	25.750,00
5	<p>CPAP: configuração com umidificador, com compensação, com máscara nasal.</p> <p><i>Cota Principal</i></p>	Und	42	2.200,00	92.400,00
6	<p>CPAP: configuração com umidificador, com compensação, com máscara nasal.</p> <p><i>Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i></p>	Und	02	2.200,00	4.400,00
7	<p>DETECTOR FETAL tipo/tecnologia/display: portátil/digital/possui.</p> <p><i>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i></p>	Und	48	397,25	19.068,00
8	<p>INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL: Equipamento possui cúpula construída em acrílico transparente, com paredes duplas em toda sua superfície para proteção do paciente contra perda de calor. Base em material plástico, possuir alças para transporte e dois suportes para cilindros de gases medicinais. Porta de acesso frontal e outra porta de acesso lateral, ambas com paredes duplas; possuir portinholas com manga punho e guarnições autoclaváveis em silicone atóxico.</p> <p><i>Cota Principal</i></p>	Und	14	31.498,57	440.979,98
9	<p>INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL: Equipamento possui cúpula construída em acrílico transparente, com paredes duplas em toda sua superfície para proteção do paciente contra perda de calor. Base em material plástico, possuir alças para transporte e dois suportes para cilindros de gases medicinais. Porta de acesso frontal e outra porta de acesso lateral, ambas com paredes duplas; possuir portinholas com manga punho e guarnições autoclaváveis em silicone atóxico.</p>	Und	01	31.498,57	31.498,57

	Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.				
10	INCUBADORA NEONATAL (estacionária) - Equipamento construído em material não ferroso para evitar oxidações e facilitar assepsia; Cúpula em acrílico transparente de paredes duplas para evitar a perda de calor por irradiação; Possuir trava de segurança e/ou mecanismo de amortecimento para fechamento suave da cúpula para evitar acidentes; possuir porta de acesso rebatível; Possui pelo menos 5 portinholas ovais com trincos que possam ser abertos com os cotovelos e fechamento sobre guarnição de material atóxico. Cota Principal	Und	21	24.400,00	512.400
11	INCUBADORA NEONATAL (estacionária) - Equipamento construído em material não ferroso para evitar oxidações e facilitar assepsia; Cúpula em acrílico transparente de paredes duplas para evitar a perda de calor por irradiação; Possuir trava de segurança e/ou mecanismo de amortecimento para fechamento suave da cúpula para evitar acidentes; possuir porta de acesso rebatível; Possui pelo menos 5 portinholas ovais com trincos que possam ser abertos com os cotovelos e fechamento sobre guarnição de material atóxico. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Und	01	24.400,00	24.400,00
EQUIPAMENTOS CENTRO CIRÚRGICO					
Item	Descrição	Und	Qtd.	Valor Unit	Valor Total
12	APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR MULTIPARÂMETROS Equipamento microprocessado para atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos. Estrutura em material não oxidante; com prateleira para suporte de monitores; Gavetas e mesa de trabalho; com rodízios giratórios, sendo 02 com travas. Cota Principal	Und	11	174.999,00	1.924.989,00
13	APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR MULTIPARÂMETROS Equipamento microprocessado para atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos. Estrutura em material não oxidante; com prateleira para suporte de	Unid	01	174.999,00	174.999,00

	monitores; Gavetas e mesa de trabalho; com rodízios giratórios, sendo 02 com travas. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.				
14	BISTURI ELÉTRICO (a partir de 151 W) Gerador com potência de 300W, microcontrolado por microprocessadores capaz de ler a impedância dos tecidos nos modos bipolar e corte. Deve possuir tecnologia que proteja o paciente contra queimaduras em locais alternativos, principalmente com o uso de eletrodos de ECG. Modos de operação no mínimo: bipolar, monopolar, especificação mínima do gerador: corte puro (300 W), Blend (130 W), coagulação (120 W) e Bipolar (70 W). Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Und	01	2.571,29	2.571,29
15	MESA CIRURGICA MECÂNICA: Base em formato de T construída em chapa de aço, com revestimento em ABS ou material superior, com movimentação da base realizada através de rodízios. A fixação do equipamento deverá ser através de trava acionada por pedal, com sapatas de apoio de borracha para garantir maior fixação ao piso. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Und	01	25.424,50	25.424,50

EQUIPAMENTOS CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO

Item	Descrição	Und	Qtd.	Valor Unit	Valor Total
16	SECADORA DE TRAQUEIAS: Equipamento totalmente fabricado em aço inoxidável ANSI 304 ou similar. Deve possuir engate das traqueias removíveis e com bitolas especiais para facilitar a operação e assepsia, porta frontal fabricada em vidro temperado, câmara com capacidade para até 10 prateleiras para cesto e suporte para excesso de líquidos no interior da câmara de secagem, filtro de ar do tipo HEPA, câmara com capacidade mínima de 300 litros com temperatura de secagem programável entre 10 a 95°C. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Und	01	42.285,00	42.285,00

EQUIPAMENTOS RADIOLOGIA E IMAGEM

Item	Descrição	Und	Qtd.	Valor Unit	Valor Total
------	-----------	-----	------	------------	-------------

17	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA – Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, monitor LCD ou LED com no mínimo 17 polegadas. deve permitir arquivar/revisar imagens. Cota Principal	Und	03	82.000,00	246.000,00
18	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA – Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, monitor LCD ou LED com no mínimo 17 polegadas. deve permitir arquivar/revisar imagens. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Und	01	82.000,00	82.000,00
EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES					
Item	Descrição	Und	Qtd.	Valor Unit	Valor Total
19	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL , Suporte com rodízios, válvula de segurança, frasco termoplástico, fluxo de aspiração a partir de 31 a 49 LPM. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Und	05	1.700,00	8.500,00
20	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL: modo de operação - digital; capacidade máxima de pesagem: no mínimo 200 kg; material de confecção: estrutura em aço; peso líquido da balança - máximo de 6 kg; display integrado: possui; tara: possui. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Und	02	91,41	182,82
21	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL Modo de operação digital, capacidade de até 16kg dimensões da concha: mínimo 540x290 (mm) tara: possui Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Und	04	667,54	2.670,16
22	BALANÇA TIPO PLATAFORMA - balança eletrônica com display digital, tipo	Und	01	1.455,61	1.455,61

	<p>plataforma. Estrutura em aço carbono e plataforma construída em aço inox e/ou aço carbono. Capacidade máxima de pesagem de 300 kg, divisão de pesagem de 100 g. Dimensões mínimas da plataforma = L x P (cm) 50 x 50.</p> <p>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</p>				
23	<p>BOMBA DE INFUSÃO: com KVO, alarmes, programação da infusão, bolus, bateria, equipo universal.</p> <p>Cota Principal</p>	Und	42	4.410,00	185.220,00
24	<p>BOMBA DE INFUSÃO: com KVO, alarmes, programação da infusão, bolus, bateria, equipo universal.</p> <p>Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</p>	Und	02	4.410,00	8.820,00
25	<p>CARDIOTOCÓGRAFO: portátil, com impressora, gestação gemelar, com suporte.</p> <p>Cota Principal</p>	Und	25	10.512,75	262.818,75
26	<p>CARDIOTOCÓGRAFO: portátil, com impressora, gestação gemelar, com suporte.</p> <p>Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</p>	Und	01	10.512,75	10.512,75
27	<p>CARDIOVERSOR: com bateria, memória de ECG, impressora, modulo DEA, comado nas pás carga e disparo.</p> <p>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</p>	Und	02	22.100,00	44.200,00
28	<p>DEFIBRILADOR CONVENCIONAL, tipo: bifásico com bateria e pás internas.</p> <p>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</p>	Und	01	9.999,00	9.999,00
29	<p>ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, Tipo Analógico, material de confecção da braçadeira em nylon.</p> <p>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</p>	Und	06	69,00	414,00
30	<p>ESTETOSCÓPIO ADULTO: Auscultador: aço inoxidável; tipo: duplo.</p> <p>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</p>	Und	05	56,55	282,75
31	<p>ESTETOSCÓPIO INFANTIL, Auscultador em</p>	Und	04	87,53	350,12

	aço inoxidável, tipo duplo. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.				
32	FOCO CIRÚRGICO DE TETO , Foco cirúrgico de teto com duas cúpulas, com lâmpadas de LED e controle eletrônico de intensidade que atenda as especificações a seguir: fixação ao teto através de haste central única e devem possuir braços articulados independentes para cada cúpula, que permita os movimentos de torção. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Und	01	55.371,00	55.371,00
33	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: iluminação de LED, haste flexível. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Und	04	527,00	2.108,00
34	GLICOSÍMETRO: acessórios com kit de 50 tiras, lancetas e lancetador. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Und	01	49,99	49,99
35	GRUPO GERADOR (300 KVA) , Grupo Gerador Estacionário Silenciado, na potência mínima de 192.0 / 211.0, 0 kVAs (regime de operação contínuo / Stand-By), com pressão acústica a 7 metros entre 70 a 75 dB(A), , painel digital, fator de potência 0.8, Trifásico, na tensão 220/127 V, 60 Hz, com disjuntor tripolar de proteção mecânico, motor a diesel a 1.800 RPM, refrigerado água (Radiador), 5 cilindros em linha, governador mecânico de velocidade e alternador trifásico, 4 polos, tipo BRUSHLESS, reconectável em 220/380 ou 440 v, com AVR e partida elétrica 24 V. Consumo aproximado de combustível: 67,5 L/h - tanque acoplado na base com autonomia mínima de até 8 horas, em funcionamento contínuo. Deve acompanhar: Sistema de silenciador hospitalar, quadro QTA de acordo com a potência do gerador, sistema de pré - aquecimento e bandeja de contenção de líquidos na base. Item indivisível	Und	01	120.000,00	120.000,00
36	LANTERNA CLINICA TIPO: LED. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Und	08	48,78	390,24

37	LARINGOSCÓPIO ADULTO: Tipo fibra optica, iluminação em LED, com 06 lâminas rigidas. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Und	04	1.769,75	7.079,00
38	MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA UTI: possui 05 parametros básicos: ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP, com suporte para monitor, capnografia, mét. Aspir. De baixo fluxo: até 50 ml/MIN/, sem agentes anestésicos indice de sedação anestésica.. Cota Principal	Und	31	14.850,00	460.350,00
39	MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA UTI: possui 05 parametros básicos: ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP, com suporte para monitor, capnografia, mét. Aspir. De baixo fluxo: até 50 ml/MIN/, sem agentes anestésicos indice de sedação anestésica.. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Und	02	14.850,00	29.700,00
40	MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA CENTRO CIRURGICO: capnografia, sem agentes anestésicos, mét. Aspir. de baixo fluxo até 50 ML/MIN/sem indice de sedação anestésica, 05 parametros básicos de ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP, tipo estrutura mista ou modular, tamanho de 10" a 12", pressão invasiva (PI). Cota Principal	Und	05	16.100,00	80.500,00
41	MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA CENTRO CIRURGICO: capnografia, sem agentes anestésicos, mét. Aspir. de baixo fluxo até 50 ML/MIN/sem indice de sedação anestésica, 05 parametros básicos de ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP, tipo estrutura mista ou modular, tamanho de 10" a 12", pressão invasiva (PI). Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Und	01	16.100,00	16.100,00
42	MONITOR MULTIPARÂMETROS: Com suporte para monitor, 5 parametros básicos: ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP, tipo pré configurado de 10" a 12". Cota Principal	Und	23	14.707,50	338.272,50
43	MONITOR MULTIPARÂMETROS: Com suporte para monitor, 5 parametros básicos: ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP, tipo pré configurado de 10" a 12".	Und	01	14.707,50	14.707,50

	Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.				
44	OTOSCÓPIO SIMPLES Iluminação fibra óptica direta led composição 5 a 10 espelhos reutilizáveis. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Und	7	919,73	6.438,11
45	OXÍMETRO DE PULSO: Tipo portátil (de mão) com 1 sensor. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Und	75	133,12	9.984,00
46	REANIMADOR PULMONAR EM T: Equipamento construído em caixa injetada, em plástico de engenharia. Limitado a pressão: com manutenção dos parâmetros previamente determinados; Deve permitir ajustar os controles da PIP (Pressão inspiratória) e da PEEP (Pressão Positiva no Final da Expiração) e a pressão de segurança (Pico). Cota Principal	Und	21	11.185,00	234.885,00
47	REANIMADOR PULMONAR EM T: Equipamento construído em caixa injetada, em plástico de engenharia. Limitado a pressão: com manutenção dos parâmetros previamente determinados; Deve permitir ajustar os controles da PIP (Pressão inspiratória) e da PEEP (Pressão Positiva no Final da Expiração) e a pressão de segurança (Pico). Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Und	01	11.185,00	11.185,00
48	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (Ambu): com reservatório material de confecção em silicone, aplicação infantil, válvula unidirecional.. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Und	26	295,00	7.670,00
49	TERMOMETRO CLINICO: tipo - infravermelho com contato. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Und	01	17,13	17,13
50	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO: ventilador pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos, possuir os	Und	02	51.999,50	103.999,00

	seguintes modos de ventilação ou modos ventilatorios compatíveis, ventilação com volume controlado, pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60 cmH2O, volume corrente de no mínimo entre 5 a 2000 ml. <i>Item indivisível</i>				
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA					
Item	Descrição	Und	Qtd.	Valor Unit	Valor Total
51	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante, com processador no mínimo que possua no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz, possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 Mhz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site. <i>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	Und	12	3.348,50	40.182,00
52	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; com processador que possua no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz, 1 disco rígido de 500 GB velocidade de rotação 7200 RPM unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas WIDESCREEN, suportar resolução 1.600 x 900 pixels, o teclado deverá conter todos os caracteres. <i>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	Und	01	4.118,00	4.118,00
53	IMPRESSORA LASER (Comum): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede	Und	08	2.028,25	16.226,00

	10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.				
54	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora de código de barras com tecnologia térmica direta; conectável a computadores, resolução de 200 DPI, cortador automático de fita, compatível com rolo contínuo e largura de impressão máxima de 104 mm; suportar código de barras EAN 128, suportar sistema operacional Windows em todas as versões 2000/XP/VISTA/7 e GNU-LINUX KERNEL 2.6 ou superior. Item indivisível	Und	02	216,41	432,82
55	NO BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Und	81	625,00	50.625,00
56	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW): Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP; resolução mínima nativa de 1920 x 1080; contraste mínimo de 500:1 deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. luminosidade mínima de 3000 lumens; alto falante integrado no projetor; alimentação automática 100-120 V, 220-240 V; controle remoto; cabo de alimentação; cabo VGA; manual do usuário; suportar a exibição de arquivos a partir de um pen drive direto no projetor (sem o uso de pc); o equipamento	Und	01	3.580,45	3.580,45

	deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia minima de 12 meses. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.				
57	ROTEADOR: deve está em linha de produção pelo fabricante. Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Deverá suportar taxa de transferencia de no minimo 300 Mbps e suportar no minimo os padrões IEEE 802.11 b/g/n. minimo de 4 portas LAN 10/100Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI. Minimo 1 porta WAN que suporte de endereço IP estático, DHCP client, PPPoE, PPTP e L2TP. Minimo 1 porta padrão USB 2.0. Deverá suportar no minimo os padrões de criptografia WPA e WEP. Possuir sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT). minimo de 2 antenas desmontáveis de 3 dBi tipo bipolar. potencia minima de saida de 17 dBm. suportar DMZ. Deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP. Deverá possuir engenharia de tráfego QoS. garantia de 12 meses. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Und	05	149,50	747,50
58	SWITCH - SWITCH avançado com gerenciamentointeligente Gigabit de 24 portas com 4 portas de GbE; portas: 24 portas 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática; 4 portas SFP 1000 mbps; suporta um maximo de 24 portas 10/100/1000 com detecção automática e mais 4 portas SFP 1000BASE-X, ou uma combinação; memoria e processador: MIPS a 500 MHz; 32 MB de flash; tamanho do buffer de pacotes: 4,1 Mb; SDRAM de 128 MB; latencia: latencia de 100 Mb: menor 5 us; latencia de 1000 Mb: menor 5 us; capacidade de produção: até 41,7 Mpps, capacidade de routing/switching: 56 Gbps. características de gestão: IMC - centro de gerenciamento inteligente; interface de linha de comando limitada; navegador Web; SNMP Manager; IEEE 802.3 Ethernet MIB; acompanha: 01 cabo de força. 01 Kit paraa montagem em rack e 01 cabo do console. garantia de 12 meses. deve estar em linha d eprodução pelo fabricante. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Und	02	608,67	1.217,34
59	TELA DE PROJEÇÃO: Deve estar em linha de	Und	01	825,83	825,83

	<p>produção pelo fabricante; Tela projeção com tripé retrátil manual; Área visual de aproximadamente 1,78 x 1,78 m; Deverá possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões; Possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela; Deverá possuir superfície de projeção do tipo matte White (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho; possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem; O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.</p> <p>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</p>				
60	<p>TELEFONE: sem fio com ID de chamadas, sem secretária eletrônica.</p> <p>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</p>	Und	05	175,24	876,20
61	<p>Televisor com tela de 41.</p> <p>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</p>	Und	04	2.070,92	8.283,68
MOBILIÁRIO HOSPITALAR					
Item	Descrição	Und	Qtd.	Valor Unit	Valor Total
62	<p>ARMÁRIO VITRINE: numero de portas - 02 portas; material de confecção - ferro pintado; laterais de vidro possui.</p> <p>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</p>	Und	04	1.028,25	4.113,00
63	<p>BANQUETA -material de confecção em aço inoxidável, com regulagem de altura, assento giratório.</p> <p>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</p>	Und	04	205,69	822,76
64	<p>BANQUETA PARA PARTO VERTICAL:composição em polietileno.</p> <p>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</p>	Und	59	1.134,00	66.906
65	<p>BERÇO PARA RECÊM NASCIDO: com rodízios, cuna acrílico, estrutura em aço e ferro pintado.</p> <p>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</p>	Und	48	957,00	45.936,00

66	BERÇO HOSPITALAR COM GRADES: com cabeceira, peseira, material de confecção estrutura/leito em chapa em aço ferro pintado, grades laterais, movimento de fawler com manivelas e com colchão. <i>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	Und	05	1.150,00	5.750,00
67	CABINE AUDIOMÉTRICA: dimensões externas minimas (L X C X H) de 1,1 x 1,1 x 2,0 (metros) a 1,5 x 1,5 x 2,0 (metros) <i>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	Und	01	5.690,00	5.690,00
68	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA, Estrutura em tubo de aço com tratamento antioxidante e acabamento com pintura em epóxi pó ou material superior. Movimentos Mínimos: Cabeceira, Fowler, Trendelemburg, Reverso do Trendelemburg, Cardíaco, Elevação de Altura, Grades laterais articuláveis e fabricadas em polietileno ou material compatível, acionados através de controle remoto a fio ou teclado de membrana localizado nas grades/peseira. <i>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	Und	04	10.000,00	40.000,00
69	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA: colchão hospitalar minimo D 28, rodízios, material de confecção/manivelas/cabeceira e peseira em aço ou ferro pintado no minimo 2 e grades laterais. <i>Cota Principal</i>	Und	26	2.717,50	70.655,00
70	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA: colchão hospitalar minimo D 28, rodízios, material de confecção/manivelas/cabeceira e peseira em aço ou ferro pintado no minimo 2 e grades laterais. <i>Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	Und	01	2.717,50	2.717,50
71	CAMA PPP: Cama manual com apoio de pernas removível, apoio de coxas, calcanhar e dispositivo para coleta de líquidos. Base dividida em no mínimo 3 seções: dorso, assento, perneiras e complemento da perneira removível. Com rodízios e com grades na região do dorso, injetadas e com acabamento pintado em poliuretanos ou similar. Capacidade mínima de 120 kg.	Und	67	7.100,00	475.700,00

	Acompanha colchão compatível com as dimensões da cama. Cota Principal				
72	CAMA PPP: Cama manual com apoio de pernas removível, apoio de coxas, calcanhar e dispositivo para coleta de líquidos. Base dividida em no mínimo 3 seções: dorso, assento, perneiras e complemento da perneira removível. Com rodízios e com grades na região do dorso, injetadas e com acabamento pintado em poliuretanos ou similar. Capacidade mínima de 120 kg. Acompanha colchão compatível com as dimensões da cama. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Und	03	7.100,00	21.300,00
73	CARRO DE CURATIVOS: material de confecção aço inoxidáveis acessórios balde e bacia. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Und	01	915,45	915,45
74	CARRO DE EMERGÊNCIA: com suporte para cilindro, soro, régua de tomadas com cabo de no mínimo 1,50 M, suporte para desfibrilador, gavetas de no mínimo 03 e tábua de massagem. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Und	06	2.368,66	14.211,96
75	CARRO MACA SIMPLES: Possui grades laterais, suporte de soro, colchonete, material de confecção aço/inox/alumínio. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Und	06	2.770,00	16.620,00
76	ESCADA COM 2 DEGRAUS, Material de confecção em aço inoxidável. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Und	06	139,90	839,40
77	MESA AUXILIAR: Dimensões mínimas retangular, material de confecção em aço inoxidável. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Und	11	350,00	3.850,00
78	MESA DE CABECEIRA: com portas, gaveta, material de confecção em MDP/MDF/AÇO CARBONO.	Und	04	387,90	1.551,60

	Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.				
79	MESA DE EXAMES: Material de confecção em madeira/MDP/MDF/similar, capacidade mínima de 150 kg, estrutura gabinete armário. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Und	01	1.500,00	1.500,00
80	MESA DE MAYO, material de confecção: aço inoxidável. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Und	04	450,00	1.800,00
81	MESA GINECOLÓGICA: material de confecção em aço ou ferro pintado. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Und	04	915,00	3.660,00
82	POLTRONA HOSPITALAR: material de confecção aço ferro pintado, assento e encosto em estofado em couvin até 120 kg, acionamneto manual. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Und	63	765,00	48.195,00
83	SUORTE DE HAMPER, material de confecção em aço inoxidável. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Und	04	275,00	1.100,00
84	SUORTE DE SORO, em aço inoxidável, tipo pedestal. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Und	04	259,57	1.038,28
MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO					
Item	Descrição	Und	Qtd.	Valor Unit	Valor Total
85	ARMÁRIO: Dimensões: altura de 195 cm x largura de 90 cm. Prateleiras 04, capacidade mínima de prateleira de 40 kg, material de confecção em aço. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Und	28	595,00	16.660,00
86	BALDE A PEDAL: Material de confecção em aço inox, capacidade de 45 L Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Und	15	231,00	3.465,00

87	BALDE COM PEDAL: Capacidade de 20 L, material de confecção em aço. <i>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	Und	04	163,92	655,68
88	CADEIRA: material de confecção em aço/ferro pintado, Braços: não possui; regulagem de altura: não possui; rodízios: não possui; assento e encosto em polipropileno <i>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	Und	74	129,50	9.583,00
89	CADEIRA: material de confecção: aço/ferro pintado: braços - não possui; regulagem de altura: possui; rodízios: possui; assento e encosto: estofado. <i>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	Und	78	237,46	18.521,88
90	ESCADA: Escada com 07 degraus confeccionada em alumínio. <i>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	Und	02	203,30	406,60
91	ESTANTE: confeccionada em aço com capacidade/prateleiras 200 kg, possuir reforço. <i>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	Und	49	293,80	14.396,20
92	LONGARINA: assento/encosto: polipropileno; numero de assentos: 03 lugares. <i>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	Und	17	389,38	6.619,46
93	MESA PARA CONSULTÓRIO: Confeccionada MDF com 02 gavetas <i>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	Und	04	375,00	1.500,00
94	MESA DE ESCRITÓRIO: confeccionada em MDF composição com 02 gavetas. <i>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	Und	19	359,00	6.821,00
95	MESA DE REUNIÃO: material de confecção-madeira/MDP/MDF/SIMILAR; tipo e dimensões aproximadas: redonda de 1,20 D	Und	02	325,00	650,00

	Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015..				
96	MESA PARA COMPUTADOR: com 02 gavetas, material de confecção MDF. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Und	23	270,00	6.210,00
97	MESA PARA IMPRESSORA: estrutura em aço/ferro pintado, dimensões de no mínimo: de 50 x 40 x 70 cm, tampo em madeira/MDP/MDF/similar. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Und	07	138,40	968,80
98	PALETE: material de confecção: polipropileno ou polietileno; capacidade: até 2500 kg. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Und	40	133,57	5.342,80

LAVANDERIA

Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
99	CENTRIFUGA DE ROUPAS (capacidade acima de 20 kg): tipo tripé, capacidade de 30 kg, material de confecção do cesto: aço inoxidável, painel de comando e trava de segurança. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Und	03	19.800,00	59.400

EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA

Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
100	BERA Triagem: Equipamento que realiza teste ABR automatizante e possui sistema passa/falha, memória, software, deve acompanhar o equipamento no mínimo os seguintes acessórios: eletrodos, conjunto de olivas de vários tamanhos, cabo para comunicação para computadores. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Und	01	42.330,00	42.330,00
101	EMISSIONES OTOACÚSTICAS: Equipamento portátil e automático realiza teste com os seguintes módulos: Produto de Distorção e Transiente. Deve apresentar sistema passa/falha, faixa de intensidade de estímulo, saída máxima. Deve possuir	Und	01	28.100,00	28.100,00

	memória para no mínimo 200 exames e realizar a impressão do resultado. Deve acompanhar o aparelho conjunto de olivas de vários tamanhos, impressora, software, cabos para comunicação para computadores, bateria recarregável e maleta para transporte. <i>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>				
102	ESPALDAR DE MADEIRA (barra escada de Ling) , material de confecção em madeira, sem regulagem. <i>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	Und	04	700,00	2.800,00
EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO					
Item	Descrição	Und	Qtd.	Valor Unit	Valor Total
103	AR CONDICIONADO 12.000 BTU's: Capacidade: 12.000 BTU's, tipo split com função frio <i>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	Und	30	1.650,00	49.500,00
104	BEBEDOURO / PURIFICADOR REFRIGERADO , Tipo pressão coluna simples. <i>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	Und	05	633,33	3.166,65
105	CAIXA TÉRMICA: Caixa Térmica com termômetro externo digital. Dados da Caixa: Produzido em material de alta resistência. Revestimento interno em poliuretano (PU) que auxilia no isolamento térmico. Tampa removível. Capacidade de, no mínimo, 15 litros. Alimentação do termômetro através de pilha. <i>Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>	Und	11	249,90	2.748,90
106	CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS: com discador de emergência: material de confecção (gabinete interno) em aço inoxidável 304; temperatura: entre +2°C e +8°C com circulação de ar forçado e sensores internos, com capacidade e quantidade de 300 litros e 5 gavetas, devendo possuir contra porta, sistema de emergência e registro de dados.	Und	04	9.700,00	38.800,00

	Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.				
107	FREEZER COMUM: Tipo vertical com 01 porta, de 300 litros. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Und	03	2.494,32	7.482,96
108	GELADEIRA COMERCIAL DE 4 PORTAS: Geladeira comercial de 4 portas com pés reguláveis. Controle de temperatura através de controlador eletrônico digital, com indicador digital de temperatura e degelo automático. Refrigeração de ar forçado. Revestimento externo em aço inox, ou material similar, e revestimento interno em aço galvanizado, ou material similar. Capacidade de 750 litros. Temperatura de trabalho de 2° C a 7° C com variação de mais ou menos 1° C. Cota Principal	Und	30	4.625,04	138.751,20
109	GELADEIRA COMERCIAL DE 4 PORTAS: Geladeira comercial de 4 portas com pés reguláveis. Controle de temperatura através de controlador eletrônico digital, com indicador digital de temperatura e degelo automático. Refrigeração de ar forçado. Revestimento externo em aço inox, ou material similar, e revestimento interno em aço galvanizado, ou material similar. Capacidade de 750 litros. Temperatura de trabalho de 2° C a 7° C com variação de mais ou menos 1° C. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Und	02	4.625,04	9.250,08
110	TERMOHIGRÔMETRO: instrumento digital portátil, com medida de temperatura interna (0° a +50°) e externa (-50° a +70°), 3 leituras simultaneas, registro de maximo e minimo e precisão básica de 1°C e 10% RH. Características: display triplo, temperatura interna e externa em °C ou °F, sensor para temperatura externa, Higrometro e termometro com indicação de MAX/MIN; alimentação: 1 pilha AAA de 1,5 V. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Und	40	102,55	4.102
111	VENTILADOR DE TETO/PAREDE: composição 3 ou 4 pás; tipo: parede Ventilador de teto com 03 pás.	Und	05	180,00	900,00

	Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.				
EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO					
Item	Descrição	Und	Qtd.	Valor Unit	Valor Total
112	ANALISADOR BIOQUIMICO , Analisador automático bioquímico, com velocidade de pipetagem de no mínimo 100 testes fotométricos por hora ou mais; Mínimo de 28 ou mais posições simultâneas com refrigeração para reagentes, com chave de liga e desliga separada, permitindo desligar o equipamento e manter a refrigeração dos reagentes ativa; bandeja com no mínimo 23 posições para tubos primários ou cubetas, com sistema automático que leve e seque as cubetas utilizadas. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Und	01	65.050,00	65.050,00
Valor Total					R\$8.054.176,75

2.2. O contrato terá um prazo inicial de 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura, *podendo ser prorrogado*, nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93.

2.3. Do tratamento diferenciado conferido as ME e EPP em contratações e licitações públicas:

2.3.1. A Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens ou produtos de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Por essa razão, parcela de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos divisíveis deverá ser destinada exclusivamente a MEs e EPPs beneficiadas pela LC nº. 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e subsidiadas pelo Decreto Estadual nº. 16.212 de 05 de outubro de 2015, conciliando duas diretrizes constitucionais da ordem econômica, quais sejam o desenvolvimento regional (art. 170, VII da CF) e tratamento favorecido às empresas de pequeno porte (art. 170, IX da CF.), e as alterações à lei 8.666/93 incluídas por esta lei;

2.3.2. O benefício trazido pela LC 123/2006 e alterado pela LC147/2014 é aplicável a qualquer modalidade de licitação, cabendo ao licitante o ônus da prova da regularidade fiscal que pretende ao ser beneficiado pelo tratamento diferenciado e favorecido. À Administração Pública cabe somente assegurar o tratamento diferenciado e favorecido para as empresas enquadradas que comprovem tal situação;

2.3.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

2.3.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

2.3.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando que o Piauí, através da Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI, tem envidado esforços para conferir maior robustez à Rede Pública vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS, descentralizando

ações e serviços especializados às diversas Regiões de Saúde, garantindo assim o acesso da população a uma assistência equânime e resolutiva.

3.2. Considerando que a vida e a saúde constituem direitos fundamentais do ser humano, sendo de relevância pública, conforme previsto no artigo 197 da Constituição Federal;

3.3. Considerando o dispositivo do art. 196 da Constituição Federal: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

3.4. Considerando que o Estado do Piauí foi habilitado, através das Portarias: nº 972 de 24 abril de 2020; nº 1005 de 24 de abril de 2020; nº 1.997 de 6 de agosto de 2020, nº 3.551 de 18 de dezembro de 2020 e nº 3.659 de 21 de dezembro de 2020, a receber recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimento de saúde (anexo);

3.5. Considerando que a portaria nº 3.186 de 26 de novembro de 2020 visa instituir, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinado à aquisição de equipamentos para reorganização do processo de trabalho e qualificação do cuidado e assistência nos estabelecimentos saúde Municipais, Distritais e Estaduais de administração pública no âmbito do Sistema Único de Saúde, que prestam assistência às gestantes, parturientes, recém-nascidos e puérperas, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente do Coronavírus;

3.6. Considerando o recebimento de recursos financeiros das propostas de aquisição de equipamentos/material permanente nº 06206.659000/1200-22 e nº 06206.659000/1200-21, no valor de R\$ 6.516.785,00 e R\$ 511.860,00 respectivamente, ambas recurso de programa/ação cujo objeto é aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada em saúde que prestam assistência a gestantes, parturientes, recém-nascidos e puérperas;

3.7. Considerando o recebimento de recursos financeiros das propostas de aquisição de equipamentos/material permanente nº 06206.659000/1200-01 no valor R\$ 299.967,00; nº 06206.659000/1200-02 no valor R\$ 1.409.898,00; nº 06206.659000/1200-07 no valor de R\$ 147.721,00 e nº 06206.659000/1200-20 no valor de 636.789,00 cujo objeto é aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada em saúde;

3.8. Considerando que os valores financeiros recebidos através das Emendas Parlamentares somam o importe de R\$ 9.523.020,00 (nove milhões, quinhentos e vinte e três mil e vinte reais) destinados para aquisição de 1.515 equipamentos/materiais;

3.9. Considerando que os equipamentos/materiais são imprescindíveis para atender as Unidades Hospitalares de Saúde em sua atividade-fim, evitando que ocorra paralisação em suas atividades e, com isso, comprometa a saúde e, por consequência, a vida da população usuária dos serviços prestados na rede hospitalar;

3.10. Considerando que a Secretaria de Saúde do Estado do Piauí busca atender o interesse público e prestar um eficiente serviço a população do Piauí suprimindo adequadamente as Unidades Hospitalares de Saúde com equipamentos/materiais adequados, garantindo qualidade, produtividade, satisfação dos pacientes e da equipe hospitalar;

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Faz-se essencial a realização de abertura do procedimento licitatório para aquisições de equipamentos/materiais a fim de suprir as demandas das unidades hospitalares que compõem a Rede Estadual de Assistência Hospitalar no Estado do Piauí.

4.2. Este projeto visa adquirir equipamento e materiais permanentes para as unidades hospitalares que compõem a Rede Estadual de Assistência Hospitalar no Estado do Piauí, visando prestar assistência médica adequada aos pacientes de todo o Estado.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Trata-se de bem comum a ser contratado mediante licitação, na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica, com fulcro no art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 e na Lei Estadual Nº 7842, de 18/01/2021.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos produtos, objeto desta contratação que trata o presente instrumento, será de até 30 dias corridos, em Remessa Única, contados a partir da data de recebimento da NE – Nota de Empenho, no seguinte endereço: Almojarifado Central da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, localizado na Avenida Pernambuco, nº. 2464, no Bairro Primavera no horário das 7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

EQUIPAMENTOS NEONATOLOGIA					
Item	Descrição	Nº PROPOSTA	Und	Qt.	DESTINO
1	APARELHO DE FOTOTERAPIA:	06206.659000/1200-22 (44 UND)	Und (total: 44)	4	ESPERANTINA (04)
				4	OEIRAS (04)
				4	PARNAÍBA (04)
				4	BOM JESUS (04)
				4	CORRENTE (04)
				4	PICOS (04)
				4	VALENÇA (04)
				4	PIRIPIRI (04)
				4	FLORIANO (04)
				4	SÃO RAIMUNDO (04)
2	BERÇO AQUECIDO	06206.659000/1200-21 (4 Und)	Und (total: 48)	1	CAMPO MAIOR (01)
				1	CURIMATÁ (01)
				1	LUZILÂNDIA (01)
				1	BARRAS (01)
		06206.659000/1200-22 (44 Und)		4	ESPERANTINA (04)
				4	OEIRAS (04)

				4	PARNAÍBA (04)
				4	BOM JESUS (04)
				4	CORRENTE (04)
				4	PICOS (04)
				4	VALENÇA (04)
				4	PIRIPIRI (04)
				4	FLORIANO (04)
				4	SÃO RAIMUNDO (04)
				4	MDER (04)
3	CPAP:	06206.659000/1200-22	Und (total: 44)	4	ESPERANTINA (04)
				4	OEIRAS (04)
				4	PARNAÍBA (04)
				4	BOM JESUS (04)
				4	CORRENTE (04)
				4	PICOS (04)
				4	VALENÇA (04)
				4	PIRIPIRI (04)
				4	FLORIANO (04)
				4	SÃO RAIMUNDO (04)
				4	MDER (04)
4	DETECTOR FETAL	06206.659000/1200-21 (4 Und)	Und (total: 48)	1	CAMPO MAIOR (01)
				1	CURIMATÁ (01)
				1	LUZILÂNDIA (01)
				1	BARRAS (01)

		06206.659000/1200-22 (44 Und)		4	ESPERANTINA (04)
				4	OEIRAS (04)
				4	PARNAÍBA (04)
				4	BOM JESUS (04)
				4	CORRENTE (04)
				4	PICOS (04)
				4	VALENÇA (04)
				4	PIRIPIRI (04)
				4	FLORIANO (04)
				4	SÃO RAIMUNDO (04)
				4	MDER (04)
5	INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL	06206.659000/1200-21 (4 Und)	Und (total: 15)	1	CAMPO MAIOR (01)
				1	CURIMATÁ (01)
				1	LUZILÂNDIA (01)
				1	BARRAS (01)
		06206.659000/1200-22 (11 Und)		1	ESPERANTINA (01)
				1	OEIRAS (01)
				1	PARNAÍBA (01)
				1	BOM JESUS (01)
				1	CORRENTE (01)
				1	PICOS (01)
				1	VALENÇA (01)
				1	PIRIPIRI (01)
				1	FLORIANO (01)
				1	SÃO

					RAIMUNDO (01)	
				1	MDER (01)	
6	INCUBADORA (estacionária)	NEONATAL	06206.659000/1200-22 (22 UND)	Und (total: 22)	2	ESPERANTINA (02)
					2	OEIRAS (02)
					2	PARNAÍBA (02)
					2	BOM JESUS (02)
					2	CORRENTE (02)
					2	PICOS (02)
					2	VALENÇA (02)
					2	PIRIPIRI (02)
					2	FLORIANO (02)
					2	SÃO RAIMUNDO (02)
					2	MDER (02)

EQUIPAMENTOS CENTRO CIRÚRGICO

Item	Descrição	Nº DA PROPOSTA	Und	Qt.	DESTINO
7	APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR MULTIPARÂMETROS	06206.659000/1200-02	Und (total: 12)	1	HGV (01)
		06206.659000/1200-22		1	ESPERANTINA (01)
				1	OEIRAS (01)
				1	PARNAÍBA (01)
				1	BOM JESUS (01)
				1	CORRENTE (01)
				1	PICOS (01)
				1	VALENÇA (01)
				1	PIRIPIRI (01)
				1	FLORIANO (01)

				1	SÃO RAIMUNDO (01)
				1	MDER (01)
8	BISTURI ELÉTRICO	06206.659000/1200-01	Und (total: 01)	1	SÃO JOÃO DO PI (01)
9	MESA CIRÚRGICA MECÂNICA	06206.659000/1200-02	Und (total: 01)	1	HPM (01)
EQUIPAMENTOS CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO					
Item	Descrição	Nº PROPOSTA	Und	Qt.	DESTINO
10	SECADORA DE TRAQUEIAS	06206.659000/1200-02	Und (total: 01)	1	MDER (01)
EQUIPAMENTOS RADIOLOGIA E IMAGEM					
Item	Descrição	Nº PROPOSTA	Und	Qt.	DESTINO
11	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA	06206.659000/1200-02	Und (total: 04)	1	NATAN PORTELA (01)
				1	MOCAMBINHO (01)
				1	MDER (01)
				1	HGV (01)
EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES					
Item	Descrição	Nº PROPOSTA	Und	Qt.	DESTINO
12	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL	06206.659000/1200-01	Und (total: 05)	1	SÃO JOÃO DO PI (01)
		02206.659000/1200-21		1	CAMPO MAIOR (01)
				1	CURIMATÁ (01)
				1	LUZILÂNDIA (01)
				1	BARRAS (01)
13	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL	06206.659000/1200-20	Und (total: 02)	2	SESAPI (02)

14	BALANÇA INFANTIL	ANTROPOMÉTRICA	02206.659000/1200-21	Und (total: 04)	1	CAMPO MAIOR (01)
					1	CURIMATÁ (01)
					1	LUZILÂNDIA (01)
					1	BARRAS (01)
15	BALANÇA TIPO PLATAFORMA		06206.659000/1200-20	Und (total: 01)	1	SESAPI (01)
16	BOMBA DE INFUSÃO:	06206.659000/1200-21	Und (total: 04)	1	CAMPO MAIOR (01)	
				1	CURIMATÁ (01)	
				1	LUZILÂNDIA (01)	
				1	BARRAS (01)	
		06206.659000/1200-22	Und (total: 40)	4	ESPERANTINA (04)	
				4	OEIRAS (04)	
				4	BOM JESUS (04)	
				4	CORRENTE (04)	
				4	PICOS (04)	
				4	VALENÇA (04)	
				4	PIRIPIRI (04)	
				4	FLORIANO (04)	
				4	SÃO RAIMUNDO (04)	
4	MDER (04)					
17	CARDIOTOCÓGRAFO:	06206.659000/1200-21	Und (total: 26)	1	CAMPO MAIOR (01)	
				1	CURIMATÁ (01)	
				1	LUZILÂNDIA (01)	
				1	BARRAS (01)	

		06206.659000/1200-22		2	ESPERANTINA (02)
				2	OEIRAS (02)
				2	PARNAÍBA (02)
				2	BOM JESUS (02)
				2	CORRENTE (02)
				2	PICOS (02)
				2	VALENÇA (02)
				2	PIRIPIRI (02)
				2	FLORIANO (02)
				2	SÃO RAIMUNDO (02)
				2	MDER (02)
18	CARDIOVERSOR:	06206.659000/1200-02	Und (total: 02)	1	HAA (01)
				1	HILP (01)
19	DEFIBRILADOR CONVENCIONAL	06206.659000/1200-01	Und (total: 01)	1	SÃO JOÃO DO PI (01)
20	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	06206.659000/1200-02	Und (total: 06)	1	HAA (01)
		06206.659000/1200-20		1	SESAPI (01)
		06206.659000/1200-21		1	CAMPO MAIOR (01)
				1	CURIMATÁ (01)
				1	LUZILÂNDIA (01)
				1	BARRAS (01)
21	ESTETOSCÓPIO ADULTO	06206.659000/1200-20	Und (total: 05)	1	SESAPI (01)
		06206.659000/1200-21		1	CAMPO MAIOR (01)

		06206.659000/1200-21		1	CURIMATÁ (01)
				1	LUZILÂNDIA (01)
				1	BARRAS (01)
22	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	06206.659000/1200-21	Und (total: 04)	1	CAMPO MAIOR (01)
				1	CURIMATÁ (01)
				1	LUZILÂNDIA (01)
				1	BARRAS (01)
23	FOCO CIRÚRGICO DE TETO	06206.659000/1200-02	Und (total: 01)	1	HPM (01)
24	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL:	06206.659000/1200-21	Und (total: 04)	1	CAMPO MAIOR (01)
				1	CURIMATÁ (01)
				1	LUZILÂNDIA (01)
				1	BARRAS (01)
25	GLICOSÍMETRO:	06206.659000/1200-20	Und (total: 01)	1	SESAPI (01)
26	GRUPO GERADOR (300 KVA)	06206.659000/1200-20	Und (total: 01)	1	SESAPI (01)
27	LANTERNA CLINICA	06206.659000/1200-07	Und (total: 08)	8	OEIRAS (08)
28	LARINGOSCÓPIO ADULTO	06206.659000/1200-21	Und (total: 04)	1	CAMPO MAIOR (01)
				1	CURIMATÁ (01)
				1	LUZILÂNDIA (01)
				1	BARRAS (01)
29	MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA UTI	06206.659000/1200-22	Und (total: 33)	3	ESPERANTINA (03)
				3	OEIRAS (03)

				3	PARNAÍBA (03)
				3	BOM JESUS (03)
				3	CORRENTE (03)
				3	PICOS (03)
				3	VALENÇA (03)
				3	PIRIPIRI (03)
				3	FLORIANO (03)
				3	SÃO RAIMUNDO (03)
				3	MDER (03)
30	MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA CENTRO CIRURGICO	06206.659000/1200-01	Und (total: 06)	1	SÃO JOÃO DO PI (01)
		06206.659000/1200-02		2	HAA (02)
				2	HILP (02)
				1	HPM (01)
31	MONITOR MULTIPARÂMETROS	06206.659000/1200-01	Und (total: 24)	2	SÃO JOÃO DO PI (02)
		06206.659000/1200-22		2	ESPERANTINA (02)
				2	OEIRAS (02)
				2	BOM JESUS (02)
				2	PARNAÍBA (02)
				2	CORRENTE (02)
				2	PICOS (02)
				2	VALENÇA (02)
				2	PIRIPIRI (02)
				2	FLORIANO (02)
				2	SÃO RAIMUNDO (02)

				2	MDER (02)
32	OTOSCÓPIO SIMPLES	06206.659000/1200-07	Und (total: 7)	7	OEIRAS (07)
33	OXÍMETRO DE PULSO:	06206.659000/1200-01	Und (total: 75)	1	SÃO JOÃO DO PI (01)
		06206.659000/1200-20		1	SESAPI (01)
		06206.659000/1200-21		1	CAMPO MAIOR (01)
				1	CURIMATÁ (01)
				1	LUZILÂNDIA (01)
		06206.659000/1200-22		3	ESPERANTINA (03)
				1	BARRAS (01)
		06206.659000/1200-22		6	ESPERANTINA (06)
				6	OEIRAS (06)
				6	PARNAÍBA (06)
				6	BOM JESUS (06)
				6	CORRENTE (06)
				6	PICOS (06)
				6	VALENÇA (06)
6	PIRIPIRI (06)				
6	FLORIANO (06)				
6	SÃO RAIMUNDO (06)				
6	MDER (06)				
34	REANIMADOR PULMONAR EM T:	06206.659000/1200-22	Und (total: 22)	2	ESPERANTINA (02)
				2	OEIRAS (02)
				2	PARNAÍBA (02)

				2	OEIRAS (02)
				2	CORRENTE (02)
				2	PICOS (02)
				2	VALENÇA (02)
				2	PIRIPIRI (02)
				2	FLORIANO (02)
				2	SÃO RAIMUNDO (02)
				2	MDER (02)
35	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (Ambu)	06206.659000/1200-21	Und (total: 26)	1	CAMPO MAIOR (01)
				1	CURIMATÁ (01)
				1	LUZILÂNDIA (01)
				1	BARRAS (01)
				2	ESPERANTINA (02)
				2	OEIRAS (02)
				2	PARNAÍBA (02)
				2	BOM JESUS (02)
				2	CORRENTE (02)
				2	PICOS (02)
				2	VALENÇA (02)
				2	PIRIPIRI (02)
				2	FLORIANO (02)
				2	SÃO RAIMUNDO (02)
			2	MDER (02)	
36	TERMOMETRO CLINICO	06206.659000/1200-20	Und (total: 01)	1	SESAPI (01)

37	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO	06206.659000/1200-02	Und (total: 02)	2	HAA (02)
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA					
Item	Descrição	Nº PROPOSTA	Und	Qt.	DESTINO
38	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)	06206.659000/1200-02	Und (total: 12)	4	HAA (04)
		06206.659000/1200-07		4	OEIRAS (04)
		0620.659000/1200-21		1	CAMPO MAIOR (01)
				1	CURIMATÁ (01)
				1	LUZILÃNDIA (01)
1	BARRAS (01)				
39	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)	06206.659000/1200-07	Und (total: 01)	1	OEIRAS (01)
40	IMPRESSORA LASER (Comum)	06206.659000/1200-07	Und (total: 08)	4	OEIRAS (04)
		06206.659000/1200-21		1	CAMPO MAIOR (01)
				1	CURIMATÁ (01)
				1	LUZILÃNDIA (01)
				1	BARRAS (01)
41	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS	06206.659000/1200-20	Und (total: 02)	2	
42	NO BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA)	06206.659000/1200-07	Und (total: 81)	4	OEIRAS (04)
		06206.659000/1200-20		77	SESAPI (77)
43	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW)	06206.659000/1200-20	Und (total: 01)	1	SESAPI (01)
44	ROTEADOR	06206.659000/1200-	Und	5	SESAPI (05)

		20	(total: 05)		
45	SWITCH - SWITCH	06206.659000/1200-20	Und (total: 02)	2	SESAPI (02)
46	TELA DE PROJEÇÃO	06206.659000/1200-20	Und (total: 01)	1	SESAPI (01)
47	TELEFONE	06206.659000/1200-20	Und (total: 05)	5	SESAPI (05)
48	TELEVISOR	06206.659000/1200-01	Und (total: 04)	2	SÃO JOÃO DO PI (02)
		06206.659000/1200-20		2	SESAPI (02)
MOBILIÁRIO HOSPITALAR					
Item	Descrição	Nº PROPOSTA	Und	Qt.	DESTINO
49	ARMÁRIO VITRINE:	06206.659000/1200-20	Und (total: 04)	4	SESAPI (04)
50	BANQUETA	06206.659000/1200-21	Und (total: 04)	1	CAMPO MAIOR (01)
				1	CURIMATÁ (01)
				1	LUZILÂNDIA (01)
				1	BARRAS (01)
51	BANQUETA PARA PARTO VERTICAL	06206.659000/1200-21	Und (total: 59)	1	CAMPO MAIOR (01)
				1	CURIMATÁ (01)
				1	LUZILÂNDIA (01)
				1	BARRAS (01)
		5		ESPERANTINA (05)	
		5		OEIRAS (05)	
		5		PARNAÍBA (05)	
5	BOM JESUS				

					(05)
				5	CORRENTE (05)
				5	PICOS (05)
				5	VALENÇA (05)
				5	PIRIPIRI (05)
				5	FLORIANO (05)
				5	SÃO RAIMUNDO (05)
				5	MDER (05)
52	BERÇO PARA RECÊM NASCIDO	06206.659000/1200-21	Und (total: 48)	1	CAMPO MAIOR (01)
				1	CURIMATÁ (01)
				1	LUZILÂNDIA (01)
				1	BARRAS (01)
				4	ESPERANTINA (04)
				4	OEIRAS (04)
				4	PARNAÍBA (04)
				4	BOM JESUS (04)
				4	CORRENTE (04)
				4	PICOS (04)
				4	VALENÇA (04)
				4	PIRIPIRI (04)
				4	FLORIANO (04)
				4	SÃO RAIMUNDO (04)
			4	MDER (04)	
53	BERÇO HOSPITALAR COM GRADES	06206.659000/1200-01	Und (total: 05)	5	SÃO JOÃO DO PI (05)

54	CABINE AUDIOMÉTRICA:	06206.9000/1200-07	Und (total: 01)	1	OEIRAS (01)
55	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA	06206.9000/1200-02	Und (total: 04)	4	HAA (04)
56	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA	06206.659000/1200-01	Und (total: 27)	23	SÃO JOÃO DO PI (23)
		06206.9000/1200-02		4	HAA (04)
57	CAMA PPP	06206.659000/1200-21	Und (total: 70)	1	CAMPO MAIOR (01)
				1	CURIMATÁ (01)
				1	LUZILÂNDIA (01)
				1	BARRAS (01)
		6		ESPERANTINA (06)	
		6		OEIRAS (06)	
		6		PARNAÍBA (06)	
		6		BOM JESUS (06)	
		6		CORRENTE (06)	
		6		PICOS (06)	
		6		VALENÇA (06)	
		6		PIRIPIRI (06)	
		6		FLORIANO (06)	
		6		SÃO RAIMUNDO (06)	
6	MDER 906				
58	CARRO DE CURATIVOS	06206.9000/1200-07	Und (total: 01)	1	OEIRAS (01)
59	CARRO DE EMERGÊNCIA	06206.659000/1200-01	Und (total: 06)	1	SÃO JOÃO DO PI (01)

		06206.659000/1200-02		1	HAA (01)
				1	CAMPO MAIOR (01)
		06206.659000/1200-21		1	CURIMATÁ (01)
				1	LUZILÂNDIA (01)
				1	BARRAS (01)
60	CARRO MACA SIMPLES	06206.659000/1200-01	Und (total: 06)	2	SÃO JOÃO DO PI (02)
				1	CAMPO MAIOR (01)
		06206.659000/1200-21		1	CURIMATÁ (01)
				1	LUZILÂNDIA (01)
				1	BARRAS (01)
61	ESCADA COM 2 DEGRAUS,	06206.659000/1200-07	Und (total: 06)	1	OEIRAS (01)
		06206.659000/1200-20		1	SESAPI (01)
				1	CAMPO MAIOR (01)
		06206.659000/1200-21		1	CURIMATÁ (01)
				1	LUZILÂNDIA (01)
				1	BARRAS (01)
62	MESA AUXILIAR:	06206.659000/1200-07	Und (total: 11)	10	OEIRAS (10)
		06206.659000/1200-20		1	SESAPI (01)
63	MESA DE CABECEIRA:	06206.659000/1200-21	Und (total: 04)	1	CAMPO MAIOR (01)
				1	CURIMATÁ (01)
				1	LUZILÂNDIA (01)
				1	BARRAS (01)

64	MESA DE EXAMES:	06206.659000/1200-07	Und (total: 01)	1	OEIRAS (01)
65	MESA DE MAYO,	06206.659000/1200-21	Und (total: 04)	1	CAMPO MAIOR (01)
				1	CURIMATÁ (01)
				1	LUZILÂNDIA (01)
				1	BARRAS (01)
66	MESA GINECOLÓGICA:	06206.659000/1200-21	Und (total: 04)	1	CAMPO MAIOR (01)
				1	CURIMATÁ (01)
				1	LUZILÂNDIA (01)
				1	BARRAS (01)
67	POLTRONA HOSPITALAR	06206.659000/1200-01	Und (total: 63)	25	SÃO JOÃO DO PI (25)
		06206.659000/1200-07		1	OEIRAS (01)
		06206.659000/1200-21		1	CAMPO MAIOR (01)
				1	CURIMATÁ (01)
				1	LUZILÂNDIA (01)
				1	BARRAS (01)
				3	ESPERANTINA (03)
		3		OEIRAS (03)	
		3		PARNAÍBA (03)	
		3		BOM JESUS (03)	
		3		CORRENTE (03)	
		3		PICOS (03)	
		3		VALENÇA (03)	

				3	PIRIPIRI (03)
				3	FLORIANO (03)
				3	SÃO RAIMUNDO (03)
				3	MDER (03)
68	SUPORE DE HAMPER,	06206.659000/1200-21	Und (total: 04)	1	CAMPO MAIOR (01)
				1	CURIMATÁ (01)
				1	LUZILÂNDIA (01)
				1	BARRAS (01)
69	SUPORE DE SORO	06206.659000/1200-21	Und (total: 04)	1	CAMPO MAIOR (01)
				1	CURIMATÁ (01)
				1	LUZILÂNDIA (01)
				1	BARRAS (01)

MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO

Item	Descrição	Nº PROPOSTA	Und	Qt.	DESTINO
70	ARMÁRIO:	06206.659000/1200-07	Und (total: 28)	8	OEIRAS (08)
		06206.659000/1200-20		16	SESAPI (16)
		06206.659000/1200-21		1	CAMPO MAIOR (01)
				1	CURIMATÁ (01)
				1	LUZILÂNDIA (01)
				1	BARRAS (01)
71	BALDE A PEDAL:	06206.659000/1200-07	Und (total: 15)	11	OEIRAS (11)
		06206.659000/1200-21		1	CAMPO MAIOR (01)
				1	CURIMATÁ (01)

				1	LUZILÂNDIA (01)
				1	BARRAS (01)
72	BALDE COM PEDAL:	06206.659000/1200-21	Und (total: 04)	1	CAMPO MAIOR (01)
				1	CURIMATÁ (01)
				1	LUZILÂNDIA (01)
				1	BARRAS (01)
73	CADEIRA	06206.659000/1200-07	Und (total: 74)	16	OEIRAS (16)
		06206.659000/1200-20		54	SESAPI (54)
		06206.659000/1200-21		1	CAMPO MAIOR (01)
				1	CURIMATÁ (01)
			1	LUZILÂNDIA (01)	
				1	BARRAS (01)
74	CADEIRA	06206.659000/1200-20	Und (total: 78)	78	SESAPI (78)
75	ESCADA:	06206.659000/1200-20	Und (total: 02)	2	SESAPI (02)
76	ESTANTE	06206.659000/1200-20	Und (total: 49)	49	SESAPI (49)
77	LONGARINA: s.	06206.659000/1200-20	Und (total: 17)	17	SESAPI (17)
78	MESA PARA CONSULTÓRIO:	06206.659000/1200-07	Und (total: 04)	4	OEIRAS (04)
79	MESA DE ESCRITÓRIO:	06206.659000/1200-07	Und (total: 19)	1	OEIRAS (01)
		06206.659000/1200-20		14	SESAPI (14)

		06206.659000/1200-21		1	CAMPO MAIOR (01)
				1	CURIMATÁ (01)
				1	LUZILÃNDIA (01)
				1	BARRAS (01)
80	MESA DE REUNIÃO:	06206.659000/1200-20	Und (total: 02)	2	SESAPI (02)
81	MESA PARA COMPUTADOR	06206.659000/1200-02	Und (total: 23)	4	HAA (04)
		06206.659000/1200-07		3	OEIRAS (03)
		06206.659000/1200-20		12	SESAPI (12)
		06206.659000/1200-21		1	CAMPO MAIOR (01)
				1	CURIMATÁ (01)
				1	LUZILÃNDIA (01)
				1	BARRAS (01)
82	MESA PARA IMPRESSORA	06206.659000/1200-07	Und (total: 07)	1	OEIRAS (01)
		06206.659000/1200-20		2	SESAPI (02)
		06206.659000/1200-21		1	CAMPO MAIOR (01)
				1	CURIMATÁ (01)
				1	LUZILÃNDIA (01)
				1	BARRAS (01)
83	PALETE:	06206.659000/1200-20	Und (total: 40)	40	SESAPI (40)
LAVANDERIA					
Item	Descrição	Nº PROPOSTA	Und	Qt.	DESTINO

84	CENTRIFUGA DE ROUPAS (capacidade acima de 20 kg)	06206.659000/1200-02	Und (total: 03)	2	HILP (02)
				1	MOCAMBINHO (01)

EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA

Item	Descrição	Nº PROPOSTA	Und	Qt.	DESTINO
85	BERA Triagem	06206.659000/1200-07	Und (total: 01)	1	OEIRAS (01)
86	EMISSIONES OTOACÚSTICAS:	06206.659000/1200-07	Und (total: 01)	1	OEIRAS (01)
87	ESPALDAR DE MADEIRA (barra escada de Ling),	06206.659000/1200-21	Und (total: 04)	1	CAMPO MAIOR (01)
				1	CURIMATÁ (01)
				1	LUZILÂNDIA (01)
				1	BARRAS (01)

EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO

Item	Descrição	Nº PROPOSTA	Und	Qt.	DESTINO
88	AR CONDICIONADO	06206.659000/1200-01	Und (total: 30)	1	SÃO JOÃO DO PI (01)
		06206.659000/1200-02		6	HAA (06)
		06206.659000/1200-07		4	OEIRAS (04)
		06206.659000/1200-20		19	SESAPI (19)
89	BEBEDOURO / PURIFICADOR REFRIGERADO	06206.659000/1200-20	Und (total: 05)	5	SESAPI (05)
90	CAIXA TÉRMICA	06206.659000/1200-20	Und (total: 11)	11	SESAPI (11)
91	CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS:	06206.659000/1200-20	Und (total: 04)	4	SESAPI (04)
92	FREEZER COMUM,	06206.659000/1200-01	Und (total: 1)	1	SÃO JOÃO DO PI (01)

		06206.659000/1200-20	03)	2	SESAPI (02)
93	GELADEIRA COMERCIAL DE 4 PORTAS	06206.659000/1200-20	Und (total: 32)	32	SESAPI (32)
94	TERMOHIGRÔMETRO:	06206.659000/1200-20	Und (total: 40)	40	SESAPI (40)
95	VENTILADOR DE TETO/PAREDE:	06206.659000/1200-20	Und (total: 05)	5	SESAPI (05)
EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO					
Item	Descrição	Nº PROPOSTA	Und	Qt.	DESTINO
96	ANALISADOR BIOQUIMICO,	06206.659000/1200-02	Und (total: 01)	1	NATAN PORTELA (01)

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente em até 07 (sete) dias corridos, por servidores designados pela Secretaria de Estado da Saúde, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.3. Uma vez solicitado o produto pela Contratante e este apresentar problemas ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido produto deverá ser repostado pelo fornecedor no setor responsável do demandante, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de solicitação, que poderá ocorrer a qualquer tempo, para atendimento de urgências;

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios

redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF e/ou CADUF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 e, junto ao CADUF, deverão ser tomadas as providências previstas na Instrução Normativa nº 2 de 4 de junho de 2012;

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e/ou CADUF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF e/ou CADUF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo;

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa ser mais utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

13.6. Na ausência da previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme determina os art. 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo observar ainda as exigências seguintes para qualificação técnica, comprovada conforme segue:

14.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

14.1.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características:

14.1.1.1.1. Apresentar atestado comprovando o fornecimento de produto considerado, pela Contratante, compatível com o objeto licitado, de forma satisfatória e a contento, devidamente datado(s) e assinado(s)

14.1.2. A apresentação do atestado acima será acrescida da seguinte documentação:

a) Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante;

b) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;

c) Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, quando exigida pela Administração, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

- Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.
- Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;
- Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

14.1.2.2. Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento;

14.2. Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento;

14.3. Garantia de que o produto fornecido será substituído, sem ônus para a Contratante, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;

14.4. A inobservância das disposições de quaisquer dos itens acima, será motivo de inabilitação da Licitante.

15. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. As propostas deverão ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega e serão selecionadas pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme o § 1º do Artigo 45 da Lei 8.666/93, observados os requisitos de segurança tanto para os usuários quanto para os profissionais de saúde da Secretaria de Saúde;

15.2. Os produtos da proposta deverão ter "compatibilidade de especificação técnica e de desempenho", conforme estabelecida no art. 15, inc. I, da Lei nº 8.666/93;

15.3. As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas deste Termo de Referência com respectivas marcas, modelos e preços dos produtos ofertados;

15.4. As propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento serão desclassificadas;

15.5. É indispensável o parecer técnico para os produtos deste Termo de Referência;

15.6. A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com especificações em conformidade com o solicitado, contendo indicação clara e detalhada do produto, contendo descrição clara e detalhada do registro do produto junto à ANVISA, bem como a validade para cada produto ofertado;

15.7. A proposta deverá conter:

15.7.1. Nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou no Distrito Federal;

15.7.2. Preço unitário e total do(s) item(s), devendo estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação (Havendo divergência entre os preços unitários e total prevalecerá o primeiro, e se a divergência for entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso);

15.8. Em caso de produto importado, a empresa deverá traduzir e autenticar todos os documentos que apresentar à SESAPI, por ocasião de alguma resposta ou comprovação por tradutor público juramentado e consularizado;

15.9. A proposta deve conter correio eletrônico (e-mail) válido para eventuais comunicações, inclusive notificações financeiras.

16. DA GARANTIA DOS BENS

16.1. O prazo de garantia dos bens é de, no mínimo 01 (um) anos, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

16.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

16.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

16.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

16.11. A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16.12. A assistência técnica abrangerá eventuais defeitos a serem apresentados nos equipamentos durante o período de garantia, sendo que os atendimentos de assistência deverão ser local e por equipe técnica especializada, prestados no prazo de 72 (setenta e duas) horas para serviços feitos no interior e em 48 (quarenta e oito) horas para capital, contados a partir do instante do registro da solicitação feita pela Administração, por telefone ou e-mail, sem prejuízo. Para os casos excepcionais que não houver assistência no Estado, o objeto deve ser encaminhado pelo fornecedor para a assistência técnica especializada daquele equipamento.

16.13. A instalação deverá ser feita pela licitante vencedora, em local indicado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, mediante o acompanhamento de técnicos indicados pela CONTRATANTE. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento. Deverá ser agendado com o beneficiário desta aquisição, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração do mesmo;

16.14. Quando o item (ou seus acessórios) se fizer acompanhado de “software/firmware”, seja com finalidade de auxiliar na operação, calibração e/ou manutenção do equipamento, deverá ser permitido acesso (informar senhas de acesso em todos os níveis) e fornecido o devido treinamento que habilite a equipe técnica do local onde for instalado o equipamento, a utilizá-lo como ferramenta de trabalho nas operações e reparos que se fizerem necessários. O software/firmware não deve possuir licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento;

16.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

16.16. Para os Equipamentos de Informática acrescentam-se os itens abaixo:

16.16.1 A garantia compreende os serviços técnicos, softwares e peças necessárias para manter os equipamentos e softwares que compõem a solução em perfeito funcionamento, dentro das especificações do fabricante, sem qualquer ônus para a SESAPI.

16.16.2. Durante a vigência da garantia deverão ser fornecidas, sem ônus para a SESAPI, as atualizações dos softwares que compõem a solução.

16.16.3. O prazo de garantia dos bens é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto

16.16.4. Os serviços deverão ser prestados pelo fabricante dos equipamentos, haja vista que envolve peças e componentes específicos,

16.16.4.1. Caso a licitante não seja fabricante dos equipamentos, deverá apresentar declaração do fabricante concordando com os termos e condições dos serviços de garantia, especialmente com relação à modalidade de atendimento on-site e aos prazos de conclusão dos serviços.

16.16.5. Os serviços decorrentes da garantia deverão ser do tipo on-site, prestados nas localidades de instalação dos equipamentos relacionadas pela SESAPI,

16.16.6. Os serviços serão solicitados pela SESAPI mediante abertura de chamado junto ao fabricante, via chamada telefônica local ou e-mail ou internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período comercial (8:00 a 5:00).

16.16.7. Os serviços decorrentes da garantia deverá ser concluído no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do chamado, sujeitando-se a contratada, em caso de descumprimento, às sanções administrativas previstas no Edital.

16.16.8. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

16.16.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

16.16.10. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.16.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.16.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. Cometer fraude fiscal;

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. Multa moratória de 0,5% sobre o valor por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

17.2.3. Multa compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o órgão com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

17.2.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa nos subitens 17.1 e 17.2 deste Termo de Referência.

17.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem com o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

17.9. Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

17.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

17.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão através de recursos da Fonte 113.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO.**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022
(PROCESSO SEI 00012.001741/2021-10)**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O (A)..... E A EMPRESA

O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.564/0001-38, com sede à Av. Pedro Freitas, s/nº, bloco A, bairro São Pedro, Centro Administrativo, Teresina-PI, CEP: 64.018-900, neste ato representado por seu Secretário, Sr. **Antônio Neris Machado Júnior** portador da Cédula de Identidade nº XXX.XXX SSP-PI, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisições de equipamentos/materiais a fim de suprir as demandas das unidades hospitalares que compõem a Rede Estadual de Assistência Hospitalar no Estado do Piauí**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/_____ e encerramento em ___/___/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão Orçamentário: 17

Unidade Orçamentária: 101

Programa: 0001

Ação (Proj/Ativ/Op.Esp): 3009

Natureza da Despesa: 449052

Função: 10

Subfunção: 302

Fonte de Recursos: 113

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

8.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Teresina -PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 2022.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022.
(PROCESSO SEI 00012.001741/2021-10).**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (xxx), sediada (Endereço Completo);

Declara, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

SIM () NÃO ()

Declara, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

SIM () NÃO ()

Declara, que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

SIM () NÃO ()

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

SIM () NÃO ()

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93;

SIM () NÃO ()

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

SIM () NÃO ()

Declara, que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

SIM () NÃO ()

Declara, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

SIM () NÃO ()

Declara, que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

SIM () NÃO ()

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV - MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO.**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022
(PROCESSO SEI 00012.001741/2021-10)**

À Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI,

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022 – Comissão Permanente de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: REPRESENTANTE E CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PROPOSTA DE PREÇO

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01					

Valor total da proposta: R\$ (por extenso)

* Descrever o item conforme especificações detalhadas no Termo de Referência

2.2. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

2.3. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias corridos, em Remessa Única, contados a partir da data de recebimento da NE – Nota de Empenho, no seguinte endereço: Almoxarifado Central da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, localizado na Avenida Pernambuco, nº. 2464, no Bairro Primavera no horário das 7h30 às 13h30.

2.4. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO NÉRIS MACHADO JÚNIOR - Matr.360384-9, Secretário de Estado da Saúde**, em 22/06/2022, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4618556** e o código CRC **C1A934E8**.